



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

Lei Municipal nº 005/2018

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção de 23 (vinte e três) casas populares, os imóveis abaixo descritos:

“I – O lote de terras n.º 07, com área de 6.062,03 m² (Seis mil, sessenta e dois metros e tres centímetros quadrados) , resultante da sub-divisão do lote n.º 134-135-136-REM, situado no quadro urbano desta cidade de Rio Bom, Núcleo Patrimônio, Chacaras 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom-PR, Comarca de Marilândia do Sul-PR, dentro das seguintes divisas , confrontações e metragens: “PARTINDO de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida Projetada “A”, do loteamento residencial Jardim Venetto, deste segue confrontando com o lote 06, no rumo SW 14°19’09”NE, com 189,50 metros, em curva com raios de 11,778 metros em desenvolvimento de 15,370 metros; no rumo SW 89°05’13”NE com 22,092 metros, até outro marco, e finalmente deste segue confrontando com o Loteamento Residencial Jardim Venetto, nos seguintes rumos e distâncias; NE14°19’09”SW com 206,669 metros; SE 75°40’51”NW, com 30,00 metros até o ponto de partida, conforme matrícula n.º 17.685, Livro 02 – Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

“ II - O lote de terras n.º 09, com área de 1.790,37 m² (Hum mil, setecentos e noventa metros e vinte e três centímetros quadrados) , resultante da sub-divisão do lote n.º 134-135-136-REM, situado no quadro urbano desta cidade de Rio Bom, Núcleo Patrimônio, Chacaras 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom-PR, Comarca de Marilândia do Sul-PR, dentro das seguintes divisas , confrontações e metragens: “PARTINDO de um marco cravado na divisa do Loteamento Residencial Jardim Venetto e do lote 41, deste segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

Loteamento Residencial Jardim Venetto, no rumo NE14°19'09NE com 49,00 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o Lote 06 , nos seguintes rumos e distâncias: SE75°40'51"NW com 30,00 metros; SW 14°19'09"NE com 70,358 metros, até outro marco na Estrada do Cruzeiro, e finalmente deste segue confrontando com a Estrada do Cruzeiros e com o lote 141, no rumo NW 40°13'56"SE com 36,826 metros, até o ponto de partida, conforme matrícula n.º 17.686, Livro 02 – Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica o Município de Rio Bom – PR, responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogada a Lei 001/2014 de 14 de Janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 006/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que encaminho o projeto de lei 006/2018 ao qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde serão doados:

a) O lote de terras n.º 07, com área de 6.062,03 m² (Seis mil, sessenta e dois metros e tres centímetros quadrados) , resultante da sub-divisão do lote n.º 134-135-136-REM, situado no quadro urbano desta cidade de Rio Bom, Núcleo Patrimônio, Chacaras 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom-PR, Comarca de Marilândia do Sul-PR, dentro das seguintes divisas , confrontações e metragens: “PARTINDO de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida Projetada “A”, do loteamento residencial Jardim Venetto, deste segue confrontando com o lote 06, no rumo SW 14°19’09”NE, com 189,50 metros, em curva com raios de 11,778 metros em desenvolvimento de 15,370 metros; no rumo SW 89°05’13”NE com 22,092 metros, até outro marco, e finalmente deste segue confrontando com o Loteamento Residencial Jardim Venetto, nos seguintes rumos e distâncias; NE14°19’09”SW com 206,669 metros; SE 75°40’51”NW, com 30,00 metros até o ponto de partida, conforme matrícula n.º 17.685, Livro 02 – Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

b) O lote de terras n.º 09, com área de 1.790,37 m² (Hum mil, setecentos e noventa metros e vinte e três centímetros quadrados) , resultante da sub-divisão do lote n.º 134-135-136-REM, situado no quadro urbano desta cidade de Rio Bom, Núcleo Patrimônio, Chacaras 1.ª Seção da Colonização Rio Bom, no Município de Rio Bom-PR, Comarca de Marilândia do Sul-PR, dentro das seguintes divisas , confrontações e metragens: “PARTINDO de um marco cravado na divisa do Loteamento Residencial Jardim Venetto e do lote 41, deste segue confrontando com o Loteamento Residencial Jardim Venetto, no rumo NE14°19’09NE com 49,00 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o Lote 06 , nos seguintes rumos e distâncias: SE75°40’51”NW com 30,00 metros; SW 14°19’09”NE com 70,358 metros, até outro marco na Estrada do Cruzeiro, e finalmente deste segue confrontando com a Estrada do Cruzeiros e com o lote 141, no rumo NW 40°13’56”SE com 36,826 metros, até o ponto de partida, conforme matrícula n.º 17.686, Livro 02 – Registro Geral, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

O projeto trata-se vem revogar a lei n.º 001/2014, que o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Porém ocorre que o programa regido Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, esta suspenso e não tendo verbas para a operacionalização das construções.

Com este projeto estamos substituindo a doação para a COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para o programa de carteira própria, denominado MORAR BEM PARANÁ e aumento da testada dos lotes serão construídos 23 (vinte e três) unidades habitacionais., daí a necessidade de revogação da lei 001/2014 e aprovação desta lei.

Informamos que o processo já esta bem adiantado, com os projetos já devidamente aprovados pela Cohapar e Prefeitura.

Em tempo, na forma do art. 30 da Lei Orgânica do Município, solicito apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito